



**FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**“BOLETIM OFICIAL”**

**Boletim Oficial nº 7816 - Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2009**

**1) - CONSELHO ARBITRAL DA SÉRIE B DE PROFISSIONAIS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os clubes da série B de Profissionais, América FC, Angra dos Reis EC, Aperibeense FC, Artsul FC, AA Portuguesa, Bonsucesso FC, Campo Grande FC, Cardoso Moreira FC, CFZ do Rio SE Ltda, CE Rio Branco, Céres FC, Estácio de Sá FC, Floresta AC, Goytacaz FC, Grande Rio Bréscia Futebol, Guanabara EC, Itaperuna EC, EC Miguel Couto, Nova Iguaçu FC, Olaria AC, Profute FC, São Cristóvão de FR, Sendas Pão de Açúcar EC, Riostrense EC Ltda, Teresópolis FC, Villa Rio EC, Quissamã FC, para participarem do Conselho Arbitral às 15:00hs, no dia 03 de dezembro do corrente ano para tratar de matéria referente ao Campeonato Estadual da Série B da Divisão de Profissionais de 2010:

- a) Posição final dos filiados em relação aos respectivos pedidos de licença.
- b) Definição de nº de participantes
- c) Sorteio dos grupos
- d) Composição da tabela
- e) Assuntos gerais

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2009

Rubens Lopes da Costa Filho

Presidente

**2) – SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Comunicamos que será(ão) julgado(s) no Plenário do STJD, sito Rua da Ajuda, nº 35 – 15º andar – RJ, dia 26 de novembro de 2009 – quinta – feira, com inicio às 13:30hs, o(s) seguinte(s) processo(s);

**1 – PROCESSO Nº 222/2009** – Recurso Voluntário – Procedência: TJD/RJ – Recorrente: Esporte Clube Miguel Couto – Recorrido: TJD/RJ.

**3) – CREDENCIAMENTO**

Informo aos interessados que recebi ofício nº 554/09 comunicando que o Interventor da Liga Aldeense de Desportos será o Sr. **Jávison Bastos Bueno**.

**4) - DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA**

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- **nº 212/09** ► *Documentos de atletas Profissional registrados pela CBF:*  
• Transferência  
► *Documentos de atletas Profissional registrados pela CBF:*  
• Liberação

**5) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Informamos que seguem em anexo ao presente boletim às seguintes comunicações:

- n° - 613 - Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional
- n° - 614 - Edital de Citação da 2ª Comissão Disciplinar Regional
- n° - 615 – Edital de Citação da 1ª Comissão Disciplinar Regional
- n° - 616 – Edital de Citação da 3ª Comissão Disciplinar Regional
- n° - 617 – Edital de Citação da 4ª Comissão Disciplinar Regional

Rubens Lopes da Costa Filho  
Presidente



Boletim Oficial nº 7816

24.11.09 03

## DEPARTAMENTO DE REGISTRO

RIO DE JANEIRO, 24 DE NOVEMBRO DE 2009  
COMUNICAÇÃO Nº 212

### TRANSFERÊNCIA NACIONAL CONCEDIDA PELA CBF

#### **CR FLAMENGO**

AGNALDO PINTO DE MORAES JUNIOR, TRANSF. P/ DESPORTIVO BRASIL  
PARTICIPAÇÕES LTDA, DA FED. PAULISTA DE FUTEBOL.

#### **LIBERAÇÃO DE ATLETA AMADOR**

#### **CR FLAMENGO**

AGNALDO PINTO DE MORAES JUNIOR 143.714  
(JUDICIAL – PROCESSO Nº. 471.01.2009.4641-2 / ORDEM 1065/09 PODER JUDICIÁRIO SÃO  
PAULO - 1ª VARA DA COMARCA DE PORTO FELIZ).

**Rubens Lopes da Costa Filho**  
**Presidente**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 24 de novembro de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 613/09 – TJD/RJ

DECISÃO DA “1ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Jonei Garcia Alvim, presente os Auditores Dr. José Carlos Ribeiro, Dr. Luis Gustavo Gomes Marques, Dr. Vagner Lima Gabriel, Dr. Daniel Portugal e o Procurador Dr. Saulo Alexandre M. e Sá, reuniu-se às 17h17min do dia 23 de novembro de 2009, na Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tomando as seguintes deliberações:

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 1291/09

1º) Denunciado: Diogo de Araújo Venetillo (Atleta do Duque de Caxias FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º) Denunciado: Douglas Fernandes Diniz (Atleta do Duque de Caxias FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Duque de Caxias F.C X Bonsucesso F.C

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 21/10/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Daniel Sad

Auditor relator: Dr. José Carlos Ribeiro

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 4(quatro) partidas, quanto a imputação do art. 254 do CBJD. Votos vencidos dos auditores Dr. Luiz Gustavo que imputava pena de suspensão de 2(duas) partidas e Dr. Daniel Portugal que imputava pena de suspensão de 3(três) partidas.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

3) Processo: nº 1292/09

1ºDenunciado: Elvis Cordulino Fernandes (atleta do A.A Portuguesa)

Tipificação: Art.250 CBJD

2ºDenunciado: Tiago de Oliveira da Silva (atleta do A.A Portuguesa)

Tipificação: Art.250 CBJD

3ºDenunciado: Fabiano Barbosa da Silva Maia (atleta do Três Rios F.C)

Tipificação: Art.250 CBJD

Jogo: A.A Portuguesa X Três Rios F.C

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 22/10/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas e Dr. Mauro Chidid

Auditor relator: Dr. Daniel Portugal

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 4(quatro) partidas, quanto a desclassificação do art. 250 para o art. 254 do CBJD. Votos vencidos dos auditores Dr. Daniel Portugal e Dr. Luiz Gustavo, que imputavam pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto a desclassificação do art. 250 para o art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto a desclassificação do art. 250 para o art. 255 do CBJD.

No mérito, por maioria, absolvido o 3º denunciado, quanto a imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Vagner Lima que imputava pena de suspensão de 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

4) Processo: nº 1293/09

Denunciado: Robson Teixeira da Silva (Atleta E.C Tigres do Brasil)

Tipificação: Art.250 CBJD

Jogo: Fluminense FC X E.C Tigres do Brasil

Categoria: Infantil

Data jogo: 24/10/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Evandro Zanata

Auditor relator: Dr. Vagner Lima

Resultado: O advogado de defesa argüiu a inépcia da denúncia, que foi rejeitada pela comissão.

No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto a desclassificação do art. 250 para o art. 255 do CBJD.

Voto vencido do Auditor Dr. Luiz Gustavo que imputava pena de suspensão de 1(uma) partida, quanto a desclassificação do art. 250 para o art. 255 do CBJD.

O Procurador pediu a baixa dos autos para apurar a conduta do árbitro.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**5) Processo: nº 1294/09**

Denunciado: Tiago Silva dos Santos (Atleta do Bangu A.C)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Bangu A.C X Sendas E.C

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 24/10/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Thiago Reis

Auditor relator: Dr. Luiz G. Marques

**Resultado: O Presidente da comissão se declarou impossibilitado de votar neste processo por ser Presidente do Conselho Deliberativo do Bangu A.C.**

**Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado quanto a imputação do art. 250 do CBJD.**

**O Procurador pediu a baixa dos autos para apurar a conduta do árbitro.**

**6) Processo: nº 1295/09**

**1º) Denunciado: Luis Claudio dos S. Junior (atleta do Independente E.C)**

Tipificação: Art. 250 CBJD

**2º) Denunciado: Igor Lima E. de Souza (Atleta do Leme FC)**

Tipificação: art. 250 CBJD

**3º) Denunciado: Marcos Vinicius M. dos Santos (Atleta do Leme FC)**

Tipificação: art. 253 CBJD

Jogo: Independente E.C Macaé X Leme FC

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 24/10/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. José Carlos Ribeiro

**Resultado Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.**

**Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.**

No mérito, por maioria, suspenso o 3º denunciado em 120(cento e vinte) dias quanto à imputação do art. 253 do CBJD. Votos vencidos dos auditores Dr. Wagner Lima e Dr. Luiz Gustavo que imputavam pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto a desclassificação do art. 253 para o art. 254 do mesmo diploma legal.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7) Processo: nº 1296/09

1ºDenunciado: Janio Rezende B. Junior (Atleta do C.R Vasco da Gama)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2ºDenunciado: Douglas Mendonça Barbosa (Atleta do C.R Vasco da Gama)

Tipificação: art. 252 CBJD

Jogo: Nova Iguaçu F.C X C.R Vasco da Gama

Categoria: Infantil

Data jogo: 24/10/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes

Auditor relator: Dr. Daniel Portugal

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Luiz Gustavo que absolvia o denunciado.

O Procurador pediu a baixa do processo para verificar e oferecer nova denúncia quanto ao 2º denunciado, tendo em vista que o atleta citado não pertence ao C.R Vasco da Gama.

8) Processo: nº 1297/09

1ºDenunciado: Maicon Assis de Brito (Atleta do C.R Vasco da Gama)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

2ºDenunciado: Matheus da Silva dos Santos (Atleta do Duque de Caxias FC)

Tipificação: art. 255 CBJD

3ºDenunciado: Wesley de Lima Soeiro (Atleta do C.R Vasco da Gama)

Tipificação: art. 250 CBJD

Jogo: Duque de Caxias FC X C.R Vasco da Gama

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 24/10/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Daniel Sad e Dr. Marcelo Mendes

Auditor relator: Dr. Vagner Lima

Depoimento Pessoal: Maicon Assis de Brito - RG: 9086661619

Depoimento Pessoal: Wesley de Lima Soeiro - RG:147090550020

Testemunha do Vasco da Gama: Rafael de M. Fernandes - RG:13.225184-4

Perguntado pelo Presidente da Comissão o Sr. Maicon responde:

“que ao proteger a bola, acabou acertando o rosto de seu adversário com a mão; que não reparou que tinha acertado o rosto de seu adversário.”

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Perguntado pelo Presidente da Comissão o Sr. Wesley responde:

“que numa cobrança de falta alçada na área, acabou atingindo a cabeça do goleiro adversário com a sua própria cabeça; que não empurrou o goleiro; que o goleiro foi atendido pelos médicos do Duque de Caxias e que o goleiro não sofreu sangramento; que na disputa pela bola estava de lado com o goleiro; com relação a expulsão do 1º denunciado presenciou que aquele atingiu o rosto do adversário com a mão quando protegia a bola.”

Perguntado pelo Presidente da Comissão o Sr. Rafael responde:

“que foi convidado a depor pelo 3º denunciado quando estava no jogo da semi-final do Torneio OPG(Bonsucesso X Vasco), que conhecia apenas de vista o Sr. Maicon e o Sr. Wesley; que não presenciou com riqueza de detalhes as expulsões do 2 primeiros denunciados, que a expulsão do 3º denunciado se deu quando a bola foi alçada na área, e que ao que se recorda apenas um encontrão na disputa de bola com o 3º denunciado; que sentiu que sofreu um empurrão com as mãos que o atendimento médico se deu em razão de ter batido com a cabeça no chão; que não houve choques entre cabeças; que não tem como afirmar se qualquer parte de seu corpo foi atingida pela cabeça do 3º denunciado, uma vez que estava de lado para o mesmo.”

Resultado: O Procurador pediu pela absolvição do 1º e 3º denunciados.

No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 255 do CBJD em conformidade com o art. 132 do CBJD. Votos vencidos dos auditores Dr. José Carlos e Dr. Jonei Garcia, que imputavam pena de suspensão de 120(cento e vinte) dias, quanto a imputação do art. 253 do CBJD e Dr. Daniel Portugal que imputava pena de suspensão de 3(três) partidas, quanto a desclassificação do art. 255 para o art. 254 do mesmo diploma legal.

No mérito, por maioria, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 255 do CBJD em conformidade com o art. 132 do mesmo diploma legal. Votos vencidos dos auditores Dr. José Carlos e Dr. Jonei Garcia, que imputavam pena de suspensão de 120(cento e vinte) dias, quanto a imputação do art. 253 do CBJD e Dr. Daniel Portugal que imputava pena de suspensão de 3(três) partidas, quanto a desclassificação do art. 255 para o art. 254 do mesmo diploma legal.

No mérito, por maioria, suspenso o 3º denunciado em 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Luiz Gustavo que absolia o denunciado e Dr. Daniel Portugal que imputava pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto a desclassificação do art.250 para o art. 255 do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**9) Processo: nº 1298/09**

**1º) Denunciado: Peterson Tanure (Treinador do Resende FC )**

**Tipificação: Art. 188 do CBJD**

**2º) Denunciado: Mauro Bomfim M. dos Santos (Atleta do C.R Vasco da Gama)**

**Tipificação: Art. 250 do CBJD**

**Jogo: C.R Vasco da Gama X Resende F.C**

**Categoria: Juvenil**

**Data jogo: 24/10/2009**

**Repr. legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes e Dra. Anália Chagas**

**Auditor relator: Dr. Luiz G. Marques**

**Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 30(trinta) dias, quanto a imputação do art. 188 do CBJD. Votos vencidos dos auditores Dr. Luiz Gustavo e Dr. Vagner Lima que absolviam o denunciado.**

**Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.**

**10) Processo: nº 1299/09**

**1º) Denunciado: Diego Guilherme G. dos Santos (Atleta do Profute FC)**

**Tipificação: Art. 253 do CBJD**

**2º) Denunciado: Robson Frederico Mesquita (Atleta do Friburguense AC)**

**Tipificação: Art. 250 do CBJD**

**Jogo: Friburguense AC X Profute FC**

**Categoria: OPG - Juniores**

**Data jogo: 24/10/2009**

**Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas**

**Auditor relator: Dr. José Carlos Ribeiro**

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 120(cento e vinte) dias, quanto à imputação do art. 253 do CBJD.**

**No mérito, por maioria, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida quanto à desclassificação do art. 250 para o art. 258 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Luiz Gustavo que imputava pena de suspensão de 1(uma) partida quanto a desclassificação do art. 250 para o art. 258 do CBJD e Dr. Vagner Lima que imputava pena de suspensão de (duas) partidas quanto a imputação do art. 250 do mesmo diploma legal.**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**11) Processo: nº 1362/09**

**Denunciado: Diego das Neves Silva (Atleta do Botafogo F.R)**

**Tipificação: Art. 255 do CBJD**

**Jogo: Botafogo F.R X C.F.Z do Rio S.E**

**Categoria: Infantil**

**Data jogo: 24/10/2009**

**Representante legal dos denunciados: Ausente**

**Auditor relator: Dr. Daniel Portugal**

**Resultado: Processo retirado de pauta, voltará na próxima assentada.**

**12) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART.  
182 CBJD. REDUÇÃO DA PENA PELA METADE.**

**13) O Procurador se manifestou em todos os processos.**

**14) As penas pecuniárias impostas pelas sentenças supra mencionadas deverão ter seus valores quitados e comprovados junto a Secretaria deste TJD/RJ, em até 10 (dez) dias da publicação deste ato.**

**15) Sem mais, foi encerrada a sessão às 19h45min.**

**Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2009.**

**Jonei Garcia Alvim  
Presidente da Comissão**

**Rita de Cássia de Lima Trindade  
Secretária adjunta do TJD/RJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2009.

**Comunicação nº 614/09-TJD/RJ**

**EDITAL DE CITAÇÃO - 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 27/09**  
**TJD/RJ**

De ordem do Auditor Presidente da 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, até às 16:00 HORAS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2009, face às denúncias da douta Procuradoria:

**ATLETAS**

Caio Fábio Gabriel Quiroga	CR Flamengo	ART. 254 CBJD
Hilton César Luiz Da Cruz	Municipal FC	ART. 253 CBJD
Sérgio Augusto Rodrigues de Brito	Municipal FC	ART. 251 CBJD
David da Silva Paiva	Cometa Rio	ART. 252 CBJD
Rodrigo da Conceição Barbosa	Municipal FC	ART. 250 CBJD
Glauco Luiz Oliveira Moraes	Vilar Carioca FC	ART. 254 CBJD
Diego da Silva Barcelos	EC Rogi Mirim	ART. 253 CBJD
Alex de Carvalho Santos	Vilar Carioca FC	ART. 253 CBJD
Jonas Oliveira da Silva	EC Rogi Mirim	ART. 255 CBJD
Rodrigo Borguet Izidoro	CE Vila do João	ART. 254 CBJD
Thalles Denis de Souza	Cometa Rio	ART. 250 CBJD

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

<b>Leonardo Jorge da Silva</b>	<b>Real Maré FC</b>	<b>ART. 254 CBJD</b>
<b>Eduardo Ponte de Castro</b>	<b>UniSouza FC</b>	<b>ART. 254 CBJD</b>
<b>Jefferson Rodrigues Muniz</b>	<b>AA Portuguesa</b>	<b>ART. 255 CBJD</b>
<b>Rodrigo Marins</b>	<b>Bonsucesso FC</b>	<b>ART. 254 CBJD</b>
<b>Marcilei da Silva Elias</b>	<b>CR Vasco da Gama</b>	<b>ART. 255 CBJD</b>

**ASSOCIAÇÕES**

<b>Guarani FC</b>	<b>Associação</b>	<b>ART. 203 CBJD</b>
<b>Guarani FC</b>	<b>Associação</b>	<b>ART. 203 CBJD</b>

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às 17:00 horas do dia 01 de DEZEMBRO de 2009, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2009.

**Rita de Cássia de Lima Trindade**  
**Secretária Adjunta TJD/RJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2009.

**Comunicação nº 615/09-TJD/RJ**

**EDITAL DE CITAÇÃO – 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 28/09-**  
**TJD/RJ**

De ordem do Auditor Presidente da 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, até às 16:00 HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2009, face às denúncias da douta Procuradoria:

**ATLETAS**

Rômulo Oliveira marinho dos CR Vasco da Gama Santos	ART. 254 CBJD
Jorge Luiz André Vasconcelos de Três Rios FC Souza	ART. 254 CBJD
Wellington Cardoso da Pureza	Guarani EC
Wallace Dantas Neves	Unisouza FC
Kleiton Kleber do Nascimento	UniSouza FC
Sérgio Gabriel da Silva	Real Maré FC
Nelson de Souza Santos	Cruzeiro FC
Allan César do Nascimento Oliveira	EC Rogi Mirim
	ART. 253 CBJD
	ART. 253 CBJD

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Gabriel Cunha Quirino dos Santos	EC Rogi Mirim	ART. 254 CBJD
Maria Karoline da Silva Gabriel	CEPE Caxias	ART. 250 CBJD
Marcos do Sul Bezerra	CR Vasco da Gama	ART. 252 CBJD
Diego das Neves Silva	CFZ do Rio	ART. 253 CBJD

## Associações

Esporte Clube Rogi Mirim      Associação      Art. 203 CBJD

## Comissão Técnica

Eulálio José Rodrigues (massagista) Independente EC ART. 188 CBJD

## **Árbitros Denunciados**

<b>Diogo dos Santos Araújo (árbitro assistente)</b>	<b>Art. 262 CBJD</b> <b>Jogo: Cruzeiro FC X EC Rogi Mirim – Amador da Capital- Adulto 01.11.09</b>
<b>Diogo dos Santos Araújo (árbitro assistente)</b>	<b>Art. 262 CBJD</b> <b>Jogo: Cruzeiro FC X EC Rogi Mirim – Amador da Capital- Juniores - 01.11.09</b>

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Árbitros Denunciados**

<b>Alexandre Jimenez Bocca</b>	<b>Art. 266 CBJD</b>
<b>(árbitro assistente)</b>	<b>Jogo: Bangu AC X Sendas EC – Juniores 24.10.09</b>
<b>Gabriel da Silva Miranda</b>	<b>Art. 266 CBJD</b>
<b>(árbitro)</b>	<b>Jogo: Fluminense FC X Tigres do Brasil – Infantil - 24.10.09</b>

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às 17:00 horas do dia 30 de NOVEMBRO de 2009, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2009.

**Rita de Cássia de Lima Trindade  
Secretária Adjunta do TJD/RJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2009.

**Comunicação n° 616/09-TJD/RJ**

**EDITAL DE CITAÇÃO – 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 24/09**  
**TJD/RJ**

De ordem do Auditor Presidente da 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, até às 16:00 horas do dia 02 de DEZEMBRO de 2009, face às denúncias da douta Procuradoria:

**ATLETAS**

Amilton Berlarmino Domingos Júnior	Sampaio Correa FC	ART. 250 CBJD
Sidney Fraga Nery da Silva	CA Castelo Branco	ART. 250 CBJD
Douglas dos Santos Gomes	Quissamã FC	ART. 253 CBJD
Márcio Henrique Maio Passos	América FC	ART. 250 CBJD
Renato Augusto de Assis Pinto	CR Vasco da Gama	ART. 250 CBJD
Antonio Carlos Oliveira Souza	Bonsucesso FC	ART. 250 CBJD
Marcus Vinicius Galhardo de Souza	Botafogo FR	ART. 250 CBJD
Adilson dos Santos Filho	CR Vasco da Gama	Art. 254 CBJD
Gleid Wilson S. S. Santos	Imperial FC	Art. 250 CBJD
Márcio Cleick Vieira da Silva	AA Portuguesa	Art. 250 CBJD
Marcelo Amarildo de Jesus	Nova Iguaçu FC	Art. 250 CBJD

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Comissão Técnica**

**Emanoel Sacramento Filho    EC Tigres Do Brasil    ART. 188 CBJD**  
**(técnico)**

**Associação**

<b>Guarani EC</b>	<b>Associação</b>	<b>Art. 232 CBJD</b>
<b>Rogi Mirim</b>	<b>Associação</b>	<b>Art. 232 CBJD</b>
<b>Rogi Mirim</b>	<b>Associação</b>	<b>Art. 203 CBJD</b>
<b>Seleção de Angra dos Reis</b>	<b>Associação</b>	<b>Art. 203 CBJD</b>

**Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às 17:00 horas do dia 02 de DEZEMBRO de 2009, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.**

**Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2009.**

**Rita de Cássia de Lima Trindade  
Secretária Adjunta do TJD/RJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2009.

**Comunicação nº 617/09-TJD/RJ**

**EDITAL DE CITAÇÃO – 4ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 27/09**

**TJD/RJ**

De ordem do Auditor Presidente da 4ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, até às 14:00 horas do dia 03 de dezembro de 2009, face às denúncias da douta Procuradoria:

**ATLETAS**

DIEGO MEDEIROS DOS SANTOS	LEME F.C	ART. 253 CBJD
CARLOS JUNIOR SOUZA CARDOSO	LEME F.C	ART. 253 CBJD
LUIS SERGIO DA S. TAVEIRA JUNIOR	VOLTA REDONDA F.C	ART. 253 CBJD
WILLYAN DA SILVA BARBOSA	LEME F.C	ART. 250 CBJD
DIEGO DE ARAÚJO VENETILLO	DUQUE DE CAXIAS F.C	ART. 254 CBJD
JAIRO SANTOS DE OLIVEIRA FILHO	FENIX F.C	ART. 253 CBJD
THIAGO LEITE SILVA	DUQUE DE CAXIAS F.C	ART. 250 e 25 CBJD
JEAN CARLO T. DE MELLO	DUQUE DE CAXIAS F.C	ART. 251 CBJD

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

NEVERTON INÁCIO DIONÍZIO	C.F RIO DE JANEIRO	ART. 250 CBJD
PETERSON SOUZA E SILVA	BOTAFOGO F.R	ART. 250 CBJD
RENAN DOS SANTOS PINTO	BOTAFOGO F.R	ART. 254 CBJD
DIOGO FARIA ALVES	FENIX F.C	ART. 250 CBJD
WARLEY ARITANA DA SILVA COSTA	A.A PORTUGUESA	ART. 254 CBJD
EDUARDO RAMOS PEREIRA	C.F RIO DE JANEIRO	ART. 250 e 25 CBJD
EMERSON DE OLIVEIRA LIMA	C.F RIO DE JANEIRO	ART. 251 e 252 n forma do art. 18 CBJD
CARLOS GUILHERME DE S. LACERDA	C.F RIO DE JANEIRO	ART. 255 e 253 n forma do art. 18 CBJD
NATAN MARCOLINO BARBOSA	DUQUE DE CAXIAS	ART. 252 CBJD
CHRISTIANO ANDREY VIEIRA	F.C	
RAFAEL GALHARDO DE SOUZA	C.R FLAMENGO	ART. 254 CBJD
WELLINGTON CANDIDO DA S. JUNIOR	C.R FLAMENGO	ART. 251 CBJD
ALEZSSANDER M. DE AZEREDO	BOTAFOGO F.R	ART. 250 CBJD
VANDERLEI FRANCISCO	BOTAFOGO F.R	ART. 255 CBJD
MARCIO CEZILO ARANTES	PROFUTE F.C	ART. 250 CBJD
	ARTSUL F.C	ART. 250 CBJD

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**COMISSÃO TÉCNICA**

<b>PAULO SERGIO NASCIMENTO (PREP. FÍSICO)</b>	<b>DUQUE DE CAXIAS F.C</b>	<b>ART. 188 CBJD</b>
<b>VICENTE FIGUIREDO (TREINADOR)</b>	<b>BOTAFOGO F.R</b>	<b>ART. 188 CBJD</b>
<b>JOSÉ CALIXTO NETO (MÉDICO)</b>	<b>ARTSUL F.C</b>	<b>ART. 188 (2 vezes) CBJD</b>

**ASSOCIAÇÃO**

<b>HELIÓPOLIS A.C</b>	<b>ASSOCIAÇÃO</b>	<b>ART. 215 CBJD</b>
<b>BELA VISTA F.C</b>	<b>ASSOCIAÇÃO</b>	<b>ART. 211 CBJD</b>

**DELEGADO**

<b>CAETANO BARLETA MELO</b>	<b>DELEGADO DA PARTIDA</b>	<b>ART. 272 e 273 CBJD</b>
-----------------------------	--------------------------------	----------------------------

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às 15:00 horas do dia 03 de dezembro de 2009, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2009.

**Rita de Cássia de Lima Trindade  
Secretária TJD/RJ**